

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2026

### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre contratação via Credenciamento de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para desempenhar a função de **FACILITADOR(A) DE OFICINA DE CONVÍVIO, ARTE E LAZER**, com atuação exclusiva junto ao público de **PESSOAS IDOSAS** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, visando o fortalecimento de vínculos e o envelhecimento ativo, através da Emenda Parlamentar nº 202640230005, Programação nº 520235320260001 e Funcional Programática nº 082455131219G0052, a fim de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Emenda Parlamentar nº 202640230005, Programação nº 520235320260001 e Funcional Programática nº 082455131219G0052, destinada pelo Deputado Federal José Nelto Lagares das Mercez, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinada a custeio na Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000017253202616, já encontra – se transferida fundo a fundo.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução integral e continuada das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a Pessoa Idosa, em estrita observância à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. A disponibilização de um Facilitador de Oficina exclusivo para este público permite a oferta de um atendimento especializado que considera as vulnerabilidades específicas do envelhecimento, como o isolamento social e a perda de autonomia.

A contratação é viabilizada pela Emenda Parlamentar nº 202640230005, destinada pelo Deputado Federal José Nelto para a estruturação do SUAS (Portaria nº 886/2023). A aplicação destes recursos na contratação de facilitadores garante a operacionalização do serviço fundo a fundo, assegurando que as metas pactuadas junto ao Ministério do Desenvolvimento Social sejam atingidas com qualidade técnica e regularidade.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente aquisição deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, vinculando-se, aos documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A) DE OFICINA DE CONVÍVIO, ARTE E LAZER, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO AO PÚBLICO DE PESSOAS IDOSAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O ENVELHECIMENTO ATIVO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640230005, PROGRAMAÇÃO Nº 520235320260001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082455131219G0052**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação via Credenciamento de Pessoa Jurídica (devidamente com CNPJ regular), ou Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Ambas apresentarem comprovante de escolaridade mínima em nível médio completo. Responsável pela realização de oficinas de convívio de arte e lazer, ofertadas, por meio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para atender grupos de convívio composto por pessoas idosas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar, coordenar e executar diariamente oficinas de trabalhos manuais, adaptados às capacidades motoras dos idosos;</li> <li>- Coordenar as atividades rítmicas e sociais do "Forró da Melhor Idade", promovendo a integração e o bem-estar físico por meio da música e dança cultural;</li> <li>- Elaborar planejamento mensal e anual das oficinas, em articulação com a equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) do CRAS;</li> <li>- Realizar o acolhimento diário dos idosos, incentivando a participação ativa e o respeito mútuo dentro dos grupos de convivência;</li> <li>- Responsabilizar-se pelo controle diário de assiduidade dos usuários através de instrumentos próprios do SCFV;</li> <li>- Apoiar a organização de exposições dos produtos artesanais criados e participar ativamente de datas comemorativas (Dia do Idoso, festas sazonais, etc.);</li> <li>- Cuidar da organização dos materiais de consumo e dos equipamentos utilizados no dia a dia das oficinas;</li> <li>- Desenvolver ações voltadas ao envelhecimento saudável, ativo e participativo, respeitando as condições físicas e limitações dos usuários;</li> <li>- Contribuir para a prevenção de situações de isolamento social, negligência, violência e violação de direitos da pessoa idosa, por meio do fortalecimento dos vínculos comunitários;</li> <li>- Colaborar na mobilização, acolhimento e orientação dos usuários do SCFV, incentivando a permanência e a participação ativa nas atividades;</li> <li>- Apoiar ações de busca ativa, quando solicitado pela equipe técnica, para fortalecimento da participação no SCFV;</li> <li>- Cumprir e fortalecer as normativas do SCFV, Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes à Política de Assistência Social.</li> </ul>	08 (oito) horas / dia  40 (quarenta) horas / semana	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>	

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no **item 4** deste Termo de Referência, especificada pela Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, solicitante e coerente a proposta apresentada;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Pública Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

**ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**6. DO FORNECIMENTO:**

A aquisição será realizada em estrita observância as cláusulas contratuais. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, através da conta corrente nº 570.577556-0 – SIGTV CUSTEIO GND3 - DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva prestação de serviço perante o Fundo Municipal de Assistência Social / Piso de Proteção Social Básica. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 01 08 244 2013 2.,040 3.3.90.36-PESSOA FÍSICA.**

FICHA: 0187

FONTE: (181-554)

## **9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO OBJETO:**

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto, a Sr. <sup>a</sup> **VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS**, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 041/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **10. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**I.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**II.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**I.** Para prestação de serviços discriminada no item 04 deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

**II.** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

## **13. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**I.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

**II.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**III.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

#### **14. DAS DEDUÇÕES:**

Será deduzido da Nota Fiscal os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do objeto na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Arenópolis – Goiás, 08 junho de 2026.

**Vanusa Peixoto dos Santos**  
Gestora FMAS  
Arenópolis – Goiás

**Cícera Pacheco de Araújo**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Arenópolis – Goiás